

ATA DO CMPS Nº 05/2022

Aos cinco dias do mês de maio de 2022, às 14h, reuniu-se de forma presencial o Conselho Municipal de Previdência para reunião extraordinária. Presentes Fabíola Reis Gehlen, Jaqueline Lozano Chaves, Soelaine Santos de Lima e Fernando Junior Knopp.

Em reunião anterior, o conselheiro José Adelar requereu sua saída do conselho do Fundo de Previdência e até a presente data não foi substituído. O referido conselheiro era representante do Poder Executivo, indicado pelo prefeito. Conforme Portaria nº 191/2021 o 1º suplente é Adriano Vieira, que manifestou expressamente seu desinteresse em assumir a vaga, e 2º Suplente é Fernando Júnior Knop, que estando presente manifestou interesse em assumir a vaga. Os conselheiros acordaram a necessidade de enviar ao prefeito para alterar a Portaria nos termos das substituições realizadas.

Ainda, Considerando a exoneração, a pedido, da servidora Monica Emilia Gerke Spielmann, ocupante do cargo de agente administrativo previdenciária (Portaria nº 196/2022) e atual presidente do Conselho do RPPS em 02/05/2022 é necessária a escolha do novo Presidente do Conselho e convocação do suplente para compor o Conselho. Conforme Portaria nº 191/2021 a conselheira Monica era representante dos servidores ativos, sendo seu suplente Marcos Aurélio dos Santos Ávila, o qual manifestou verbalmente interesse em assumir.

Em razão da vacância do cargo de agente administrativo previdenciária, o Poder Executivo já efetuou a nomeação do 2º colocado no concurso (Portaria nº 197/2022 de 2 de maio de 2022) estando em curso o prazo para posse. Em relação a necessidade substituição do Presidente, nenhum conselheiro, que preenche os requisitos legais candidatou-se ao cargo. Considerando que o valor da gratificação paga ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência é igual a dos demais conselheiros, acarreta a ausência de interesse de candidatos à Presidência do Fundo, pois em que pese possua mais responsabilidades, receba o mesmo valor de gratificação. Bem como, apropriado o aumento da gratificação dos membros do Conselho e do Comitê de Investimentos passando a ser 50% do padrão 10 classe A.

Acordou-se entre os conselheiros o envio de ofício ao prefeito sugerindo o envio de um projeto de lei para: alteração do valor da gratificação do Presidente do Conselho, equiparando a do Gestor Administrativo e Financeiro (equivalente ao Padrão 10 classe A, em razão das atribuições e grau de responsabilidade elevado de ambos os cargos) 50% do padrão 10 classe A, para os demais membros do Conselho e do Comitê de Investimentos. Considerando a ausência de interesses em assumir a Presidência, aliada a necessidade de haver um Presidente, acordaram por unanimidade os conselheiros eleger, como Presidente Interino a conselheira Fabíola Reis Gehlen, até que seja definido o aumento da gratificação e/ou surja outro conselheiro interessado na vaga, que preencha os requisitos legais.


Nada mais tendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

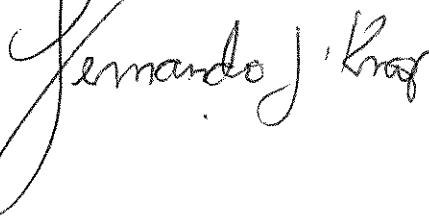
Integrantes do Conselho:


Fabíola Reis Gehlen


Jaqueline Lozano Chaves


Soelaine Santos de Lima


Jordan Schwaab.


Fernando J. Knop

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS

Ofício nº 011/2022

Coronel Bicaco, RS, 13 de maio de 2022.

À Sua Excelência
Sr. Prefeito Municipal
Jurandir da Silva

Assunto: solicitação de alteração de Portaria que nomeou membros do SIMPS

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste, solicitar alteração da Portaria nomeou membros do SIMPS, promovendo as adequações, conforme relatado e decidido em ata extraordinária do SIMPS, de 05/05/2022, em anexo.

O conselheiro José Adelar requereu sua saída do conselho do Fundo de Previdência e até a presente data não foi substituído. O referido conselheiro era representante do Poder Executivo, indicado pelo prefeito. Conforme Portaria nº 191/2021 o 1º suplente é Adriano Vieira, que manifestou expressamente seu desinteresse em assumir a vaga, e 2º Suplente é Fernando Júnior Knop, que manifestou interesse em assumir a vaga.

Ainda, considerando a exoneração, a pedido, de Monica Emilia Gerke Spielmann, conselheira e antiga presidente do Conselho do RPPS é necessária a convocação do suplente para compor o Conselho. Conforme Portaria nº 191/2021 a conselheira Monica era representante dos servidores ativos, sendo seu suplente Marcos Aurélio dos Santos Ávila, o qual manifestou verbalmente interesse em assumir.

Em suma, deve ser feitas Portarias:

a) promovendo a alteração da composição do Conselho, excluindo José Adelar e Monica Emília e nomeando Fernando Knopp Junior e Marcos Aurélio dos Santos Ávila e mais 2 suplentes do Poder Executivo à escolha do Prefeito;


b) nomeando presidente Fabíola Reis Gehlen.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabíola Reis Gehlen

Presidente interina do RPPS de Coronel Bicaco

Recebi em 13/05/2022


Ao Conselho Municipal de Previdência Social

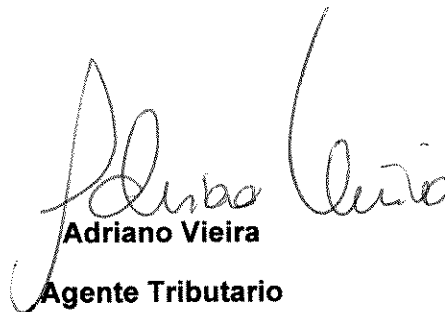
Ref. Renúncia Vaga Conselheiro Titular.

ADRIANO VIEIRA, brasileiro, Casado, Agente Tributário, inscrito no CPF sob o nº 017.910.410-19 e no RG nº 2101930119, residente e domiciliado à rua Severino Dias, nº 988 - Centro, nesta cidade, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Conselheiro Municipal Titular a Conselheiro do Fundo de Previdência, o qual passaria a ocupar devido a renúncia do Conselheiro Titular Jose Adelar Milckzarek.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia em que não irei assumir ao cargo de Conselheiro e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adriano Vieira
Agente Tributario



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

(51) 3027.3400
www.borbapauseperin.adv.br
faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Dados do Registro:

Cliente: Coronel Bicaco PM	Forma de atendimento: Eletrônico
Registro e data da consulta: 35496/2022 - 06/06/2022	Consultor(a): Tatiana Matte de Azevedo
Registro e data da resposta: 2345/2022 - 17/06/2022	Hora da finalização: 11:55

Dado(s) do(s) Consulente(s):

Nome(s): Fabíola Reis Gehlen Cargo(s): Procuradora E-mail(s): juridicocoronelbicaco@hotmail.com Telefone(s): 5535571155
--

Texto da resposta:

1. Nos é encaminhada consulta quanto à "Possibilidade de servidor, após 4 anos de mandato no Comitê de Investimentos do RPPS, participar de nova seleção para escolha de membros". Pontualmente, questiona:

"Atualmente o Comitê de investimentos é composto por 3 membros, sendo exigida a certificação de pelo menos 2 integrantes.

Conforme a Lei Municipal nº 4.378, de 27/04/2018, o mandado dos integrantes do Comitê:

Art. 30 [...]

§ 1º Pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

"§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.661, de 14.07.2020)".

Através da Portaria nº 217/2018, de 25 de junho de 2018 houve a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS. Houve recondução dos membros em 2020, através da Portaria nº 200/2020 e Portaria nº 267/2020 (prorrogando por mais 2 anos, a contar de 25/06/2020). No decorrer desse período (2018 a 2022) houve alteração da composição do Comitê, e dos membros da referida portaria de 2018 resta apenas o servidor em questão.

Considerando que o servidor em questão completa 4 (quatro) anos de mandato no Comitê de Investimentos no dia 25 de junho de 2022, e que manifestou, verbalmente em reunião do Conselho, interesse em participar novamente da seleção para escolha de novo integrante, questiona-se:

a) é cabível que o servidor, após 4 anos de mandato, imediatamente anteriores (2018 a 2022), possa participar novamente da seleção para escolha de novo integrante ou deve ser indeferida sua inscrição? E caso participe e seja classificado, o Conselho pode admitir sua participação como membro do Comitê de Investimentos?

b) considerando que a lei exige pelo menos 2 membros certificados, e que atualmente o conselho já conta com um membro não certificado, caso não haja inscrição na seleção de nenhum servidor com a certificação exigida, como deve o Conselho/gestor proceder?"

2. Analisando o texto do § 2º do art. 30 da Lei Municipal nº 4.378/2018, transcrito pela consulente no relato de sua dúvida, temos que "os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027.3400
🌐 www.borbapauseperin.adv.br
✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Certo é que, caso não atendam a regulamentação sobre a composição do Comitê, o Município ficará com o critério pendente no CADPREV, tendo por repercussão direta o não atendimento de um dos critérios analisados para fins de verificação de regularidade previdenciária (CRP).

São as informações.

Local e data: Porto Alegre, 17/06/2022 .

Documento Assinado Eletronicamente
Tatiana Matte de Azevedo
OAB/RS nº 41.944



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o endereço <https://borbapauseperin.adv.br/verificador.php> ou via QR Code e digite o número verificador: **503459108043430838**

